

Edilson J. Grolli

De: engeobra engenharia e infraestrutura <engenharia.engeobra@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 14:31
Para: municipio@lajeadogrande.sc.gov.br
Assunto: Impugnação Edital
Anexos: IMPUGNAÇÃO LAGEADO GRANDE-ASSINADA.pdf

Boa tarde

Segue em anexo pedido de impugnação de edital.

Fico a disposição.
Att.

Vanessa Zandonai
Arquiteta e Urbanista

ENGEOBRA - Engenharia e Infraestrutura
CNPJ: 26.831.5798/0001-28
Rua Primo Tacca, 350, Bairro Tacca - Xanxerê/SC.
Contato: (49) 9 9976-0226

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, Estado de Santa Catarina.

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.831.579/0001-28, com sede na Rua Primo Tacca, 350, Bairro Primo Tacca, Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, Fone 49 9.9976-0226, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “c”, do inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

I. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

Em razão da falta de exigências que somadas possam resultar num ilegal e involuntário problema futuro, o qual reduzirá a qualidade da execução do item, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

II. I – DOS FATOS E DOS DIREITOS

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou uma grave falha no edital, os quais põem em risco a qualidade e segurança dos itens do certame.

No edital, consta no item 5, DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, sub item 5.5.2, apenas o *Registro do profissional responsável na Entidade Profissional Competente – CREA/CAU- da região da empresa licitante*, o que no entendimento, qualquer profissional sem comprovar a efetiva capacidade técnica de execução de obras similares a solicitada, possa participar do certame.

Cabe ressaltar que obras e serviços de engenharia possuem claros conceitos legais, padrões de desempenho, SEGURANÇA e QUALIDADE. São atividades altamente especializadas, das quais demandam grande atenção e responsabilidade técnica.

III. III – DOS PEDIDOS

Na esteira do exposto, pelos ditames supracitados, requer-se:

a) Que seja modificado o referido edital, adicionando a solicitação de atestados de capacidade técnicas emitidos pelos conselhos de engenharia ou arquitetura em obras de igual ou superior complexidade, da empresa ou do profissional vinculado a ela.

Outrossim, requer-se desde logo, que a Comissão avalie a solução a ser adotada e espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida. Na hipótese não esperada disto não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8666/93.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Xanxerê, 04 de fevereiro de 2020.

Assinado de forma digital
por SAMUEL SPESSATTO
OUTEIRO:04412294927
Dados: 2020.02.04 14:30:58
'-03'00



Samuel Spessatto Outeiro

Representante Legal

CI 3.720.835 SSP/SC – CPF 044.122.949-27